

# CJF institui tramitação eletrônica para alvarás de levantamento

01/06/2021

Na sessão ordinária de julgamento desta segunda-feira (31/5), o Conselho da Justiça Federal aprovou a minuta de resolução que dispõe sobre os procedimentos relativos à expedição de alvarás de levantamento e dos ofícios de conversão em renda a favor da Fazenda Pública, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

## Reprodução



Reprodução CJF institui tramitação eletrônica para alvarás de levantamento

A medida institui o serviço de integração para a tramitação dos processos exclusivamente em meio eletrônico. O caso foi relatado pelo presidente do CJF, ministro Humberto Martins. O objetivo do normativo é ampliar o escopo previsto na Resolução CJF 110/2010, de forma a permitir a expedição de alvarás de levantamento de maneira virtual.

Com a nova regulamentação, a atividade será modernizada, adequando-se o processo eletrônico ao avanço tecnológico vivenciado no âmbito da Justiça Federal e às restrições decorrentes das medidas sanitárias de controle da pandemia da Covid-19.

O texto prevê que o alvará de levantamento de valores na Justiça Federal e o ofício de conversão em renda serão emitidos, assinados e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico à instituição financeira depositária, com prazo de validade de 60 dias, contados da data de sua emissão, inclusive quando se tratar de valores decorrentes de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

Além dos depósitos judiciais, os valores destinados pelos Tribunais Regionais Federais para pagamento de precatórios e RPVs, bloqueados e à disposição do juízo, serão levantados mediante alvará eletrônico expedido pelo juízo.

## Desenvolvimento

A elaboração da proposta do ato normativo foi precedida de reuniões realizadas pela Diretoria Executiva de Planejamento e de Orçamento do Conselho com o Grupo de Trabalho sobre Precatórios (GTPrec) e representantes dos TRFS, da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil. *Com informações da assessoria de imprensa do Conselho da Justiça Federal.*

**0000101-81.2019.4.90.8000-01**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-jun-01/cjf-institui-tramitacao-eletronica-alvaras-levantamento-2/>